



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 737/97

De 08 de setembro de 1997

"Altera o artigo 7º, da Lei Municipal nº 567/92, de 07 de julho de 1992".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Itapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 567/92, de 07 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O produto da venda de imóveis do município será destinado como fundo de reserva para construção de casas próprias a serem doadas às famílias comprovadamente carentes".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 08 de setembro de 1997.

Dr. José Otávio Curvêlo  
Prefeito

Bel. Adalmar Inácio da Silva  
Secretário de Administração

Renan Pereira dos Santos  
Secretário de Fazenda